



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.089/90

"Concede pensão alimentícia a Srª MARIA GALDINA BARBOSA, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica concedida uma pensão alimentícia, mensal, a Srª MARIA GALDINA BARBOSA, no valor de um salário mínimo.

Artº 2º- A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal e sofrerá reajuste de acordo com os concedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT, 20 de Junho de 1.990.

Carlos Augusto de Arruda Gomes

PREFEITO MUNICIPAL